

custeio da "taxa de expediente", nos termos do artigo 1º desta lei.

§ 2º - O presente crédito será coberto com o recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo primeiro da presente lei.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belandia, 12 de Maio de 1965.

a) Cyro Armando Catta Preta,
Prefeito Municipal.

b) Eu, Elie Benini nesta data registrei

Registrada no Livro de Leis nº 8, folhas 169.
ET - Inclui-se no artigo 5º nas linhas 8 (oito) o artigo 67 da Constituição Estadual, a contribuição da quota de que trata

Lei nº 532/65

"Que altera os vencimentos e verba de representação do Snn. Prefeito Municipal."

A Câmara Municipal de Belandia decreta e eu, Cesare Agosti, Presidente da Câmara Municipal de Belandia, promulgo a seguinte Lei nº 532.

Artigo 1º - Os subsídios do Snn. Prefeito Municipal a partir do mês de Março do corrente ano, vencimentos e verba de representação passarão a ser

pagos da seguinte forma: vencimentos 5 (cinco) salários mínimos vigentes, na região; verba de representação; mais dois salários mínimos vigentes, na região, acrescidos sobre os vencimentos.

Artigo 2º - No corrente exercício, a verba destinada para esse fim deverá ser suplementada, quando se fizer necessário, com os recursos orçamentários.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de Maio de 1965

a) Cesare Agosti - Presidente da Câmara Municipal

b) Eu, Elie Benini nesta data registrei

Lei Nº 533/65

Que dispõe de um crédito suplementar de Cr\$ 850.000 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Faço saber que a Câmara Municipal de Ourilândia decretou, e eu, Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei: